

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JAMERSON RODRIGUES PEREIRA

Art. 1º - Este documento tem por objetivo regulamentar procedimentos e condutas no que se refere ao acesso e as ações nos espaços do GINÁSIO POLIESPORTIVO JAMERSON RODRIGUES PEREIRA, localizado a Rua Sebastião Patrus de Souza, nº130, bairro: Vila Real, no município de Carandaí/MG.

Art. 2º - Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas. O ginásio poliesportivo apresenta demarcações formais para as modalidades de vôlei, basquete, handebol e futsal. Nas repartições internas também poderão atender as seguintes modalidades: dança, ginástica, atletismo, artes marciais e capoeira.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura do ambiente. O tênis deverá ser com solado de silicone, não sendo admitido de solado preto.

Art.3º - Poderão utilizar os espaços esportivos, os atletas das diferentes modalidades, os estudantes e a comunidade em geral.

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art.4º - Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta, que assumirá total responsabilidade por qualquer possível dano causado ao patrimônio público.

Parágrafo único. O responsável assinará um Termo de Responsabilidade, de que está de acordo com o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira.

Art. 5º - Fica estabelecido o horário das 08:00 às 22:00 horas para a sua utilização.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo aos sábados, domingos e feriados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou estar previsto em projetos, amistosos, torneios ou programas previamente firmados juntamente a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

Art.6º - Para toda e qualquer ação programada para o Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e documento de identificação válido em território nacional, para que sejam providenciadas as condições necessárias para acesso e uso das dependências físicas.

Art. 7º - Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas, na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I - Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II- Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou outros serviços);
- III- Quando houver programação agendada pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 8º - Na quadra poliesportiva não será permitido:

- I- A entrada sem a utilização do calçado apropriado. OBS: O tênis deverá ser com solado de silicone, não sendo admitido de solado preto.

- II- O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- III- Entrar com bebidas alcoólicas, copos e objetos de vidro.

Art. 9º - É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências do ginásio.

Art. 10º - Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

DAS RESERVAS

Art. 11º - O período de agendamento de reserva do Ginásio Poliesportivo será feito anualmente e terá validade para o ano seguinte, com início em 01 de novembro a 30 de novembro do corrente ano, mediante formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 12º - Os horários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, seguindo a ordem de prioridade:

- I- Projetos mantidos pela Prefeitura Municipal de Carandaí e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- II- Projetos Sociais Autônomos;
- III - Grupos e Atletas de lazer.

Art. 13º - Em caso de solicitações do espaço do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira para a realização de eventos e demais atividades, o pedido deverá ocorrer com o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes, via requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Os eventos solicitados serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Esportes, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 14º - A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 02 (duas) horas para Projetos da Prefeitura Municipal de Carandaí, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Projetos Sociais Autônomos e de 01 (uma) hora para Grupos e Atletas de Lazer.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 15º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados, devem ser providenciados pelos próprios usuários. Sendo possível, mediante análise e disponibilidade, o empréstimo eventual de recursos para a prática das modalidades esportivas coletivas, mediante formulário próprio, a ser assinado pelo requerente.

§ 1º - A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo disponibilizará materiais esportivos apenas para os projetos, programas, torneios, gincanas e campeonatos, que forem promovidos pela mesma.

Art. 16º - Ao utilizar o espaço e os equipamentos disponibilizados para o uso no Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira, o responsável pela equipe dos times e projetos e demais integrantes serão responsáveis pelo bom uso e zelo do espaço físico e equipamentos, de forma a garantir a preservação e a conservação do patrimônio público.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo"
Adm. 2021-2024

§ 1º. Em caso de identificação de dano ao patrimônio público no horário disponibilizado através do cronograma disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, o responsável pelo time e/ou projeto, juntamente com os demais integrantes, serão notificados, imediatamente proibidos de utilizarem o espaço no horário destinado a prática esportiva e após sindicância poderão ser responsabilizados pelo ressarcimento do dano causado durante a sua utilização.

§ 2º. Após a notificação, será instituída uma sindicância para analisar o fato ocorrido e se for constatado má uso do patrimônio público, a equipe fará o ressarcimento e, se comprovada má fé, a equipe e/ou projeto poderá ser excluído do cronograma por um período de até seis meses após o ocorrido.

Art. 17º - Para utilização da prática esportiva Basquetebol, as equipes deverão indicar um responsável pelo manuseio da tabela durante a sua utilização no Ginásio Poliesportivo.

Art. 18º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e discutidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a fim de deliberar as medidas de proteção e conservação do espaço físico do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira.

Carandaí, 14 de junho de 2022.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Mariza Helena Mateiro Vieira
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo


Thamirys Helena de Souza Tavares
Diretora Municipal de Esportes e Lazer


Jackson da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Esportes de Carandaí